

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Projeto de lei nr. 10/97 de 16 de junho de 1997.

PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO  
DE MULTAS E JUROS LEGAIS.

VICENTE MAZZARO, Prefeito Municipal de Major Vieira,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE submeter à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de agosto de 1997, o prazo para concessão de isenção dos encargos atinentes a multas e juros legais, incidentes sobre impostos, taxas e contribuições de melhorias, inscritos em dívida ativa dos exercícios de 1993 até 1996, preconizados pela Lei 1.163/97, de 08 de maio de 1997.

Art. 2º - As demais disposições da lei nr. 1163/97, permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, em 16 de junho de 1997.

VICENTE MAZZARO - Prefeito Municipal

Aprovado em 1.ª votação.

Em 17/07/97

PRESIDENTE

Considerado de urgência.

Dispensado interstício.

Em 17/07/97

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação  
Encaminhe-se o projeto a sanção  
do Presidente Municipal.

Em 17/07/97

PRESIDENTE